



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Dispõe sobre a redução da carga horária das servidoras públicas lactantes da Câmara Municipal de Colatina/ES sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica assegurada às servidoras públicas desta Casa Legislativa, em período de lactação, a redução de sua carga horária diária em 2h00min (duas horas), sem a necessidade de compensação de horas, para que possam dar assistência ao (à) seu (sua) filho (a) lactente.

Parágrafo único – A redução de horário prevista no *caput* deste artigo poderá ser feita a critério da servidora lactante das seguintes formas:

- I. Chegando duas horas após o início da jornada; ou
- II. Saindo duas horas antes do fim da jornada; ou
- III. Chegando uma hora após o início da jornada e saindo uma hora antes do fim da jornada.

Art.2º. A redução da carga horária será concedida mediante requerimento da servidora ao Presidente da Câmara, acompanhado de laudo médico que ateste o estado de lactação e a necessidade de acompanhamento do filho, e terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período mediante apresentação de requerimento de prorrogação guarnecido de novo laudo, enquanto perdurar a fase de lactação.

Art. 3º. A servidora que se enquadrar no disposto no art. 1º terá direito à manutenção da integralidade de sua remuneração e do *ticket* alimentação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 2025

Jolimar Barbosa da Siva
Vice-Presidente

Eliesio Bolzani
1 Secretário

Felippe Coutinho Martins
Presidente

Claudinei Costa
2 Secretário





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de amparar a servidora lactante, bem como seu filho (a), tendo em vista que o período pós-parto requer um cuidado e atenção especial com a saúde da criança.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), e também o Ministério da Saúde, recomendam a amamentação exclusiva até os seis meses de idade e a continuidade da amamentação, com a introdução de alimentação complementar saudável, até os dois anos de idade, de acordo com a vontade da criança e da lactante.

Isso porque a amamentação prolongada reduz riscos de infecções respiratórias e diarreias, além de diminuir a probabilidade de obesidade, diabetes e hipertensão na vida adulta.

Além disso, o leite materno é uma fonte valiosa de energia, proteínas, ferro e vitamina A, contribuindo para um melhor desenvolvimento cognitivo e a integração social da criança.

Para a própria lactante, amamentar traz benefícios cientificamente comprovados, como, por exemplo, menor risco de câncer de mama e de ovário.

A redução da carga horária diária permitirá à servidora dedicar-se mais efetivamente ao cuidado com seu filho (a), prolongando a convivência entre mãe e filho, mesmo depois de encerrada a licença maternidade, fortalecendo o vínculo e garantindo o desenvolvimento saudável da criança e o bem-estar da família.

FONTES:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aleitamento-materno>

https://www.who.int/health-topics/breastfeeding#tab=tab_1

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2025

Jolimar Barbosa da Siva
Vice-Presidente

Eliesio Bolzani
1 Secretário

Felippe Coutinho Martins
Presidente

Claudinei Costa
2 Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003100340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Jolimar Barbosa da Silva** em 06/10/2025 17:45

Checksum: **DA10ED48EDAFB779A35032E3CB8C80BC6FE095ABA02B3D7D9475E2734903CCE0**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 06/10/2025 17:47

Checksum: **7C96DE9BBF5A954C9944723A35E1587DDEC5D1CC366D6795DA6F78DF32D9F53E**

Assinado eletronicamente por **Eliesio Braz Bolzani** em 06/10/2025 17:48

Checksum: **BECB2805B302DA3B7625F815FF1D5CE6F84D6422E994A2EC7024D0B09E368033**

Assinado eletronicamente por **Felippe Coutinho Martins** em 06/10/2025 17:48

Checksum: **69B83D7290FA68F7CB1C7E770F4C4758F4394300765145549B2BBB261648AC6A**

